



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2712001	1202
FLS. 445	
RUB. [assinatura]	

Processo Administrativo nº2712001/2021  
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas da Rede Pública no município de Matões do Norte/MA.

## Credenciamento:

**NORCON ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 07.143.357/0001-78**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	271001 / 202 1
FLS.	476
RUB.	11

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**CRENCIAMENTO**

**NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

**CNPJ 07143357/000-78**

**RUA COLINAS / DEP. RAIMUNDO LEAL, QUADRA 52 Nº 08 – JARDIM ELDORADO – SÃO  
LUIS / MA.**

01/06

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINADA NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

ATAÇÕES DO NORTE / MA  
PROC. 12001 / 1202  
FLS. 1111  
RUB. 111

**MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, natural de Coroatá-MA, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 28/10/1950, engenheiro civil, CPF nº 067.512.963-04, portador da carteira de identidade de nº 2501 D - CREA-MA, residente e domiciliado na Avenida 04 quadra 06, casa 18, conjunto Habitacional Turu São Luis - Maranhão CEP 65.066-710. **MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA**, brasileira, natural de Afogados da Ingazeira - PE, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 22/09/1950, comerciante, CPF nº 054.632.893-87, portadora da carteira de identidade de nº 13338192000-7 - SSP-MA, residente e domiciliada na Avenida 04 Quadra 06, Casa 18, conjunto Habitacional Turu São Luis - Maranhão e Cep 65.066-710, únicos sócios da firma **NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**, com sede na Rua Colinas, 8 Quadra 52 Jardim Eldorado, São Luis - Ma., CEP. 65.067-310, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200046532 em sessão de 06.01.1983 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.143.357/0001-78, **resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social:**

**Cláusula Primeira** - É admitido na sociedade **CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA**, brasileiro, natural de São Luís - MA, solteiro, nascido em 27.06.1985, engenheiro civil com CPF de nº 012.180.883-11 e RG nº 133375020007 GEJUSPC-MA, residente e domiciliada na Avenida Quatro, 18 Quadra 06, conjunto Habitacional Turu São Luís - Maranhão e Cep 65.066-710.

**Cláusula Segunda** - **MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA**, detentora de 100.000 (Cem Mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), resolve neste ato, retirar-se da sociedade, onde cede e transfere, por venda, 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para o sócio **MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA** e 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de 1,00 (Um Real) cada Uma no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte Mil reais), para o sócio **CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA**, ambos já qualificado neste instrumento e a partir deste ato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos, onde já faz parte da sociedade, com todos os direitos e obrigações assegurados conforme dispostos no contrato social.

**Cláusula Terceira** - Pela venda de suas quotas, a sócia **MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA**, recebe neste ato, como pagamento pela venda, a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dos sócios **MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA** e **CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA**, já qualificados neste instrumento.

**Cláusula Quarta** - Pela operação efetuada, cedente e cessionários, conferem a mais ampla, geral e irrevogável quitação com relação às quotas vendidas, declarando-se haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionários, plena, geral rasa e irrevogável quitação, pôr essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que titulo for.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:36 SOB Nº 20160847311.  
PROTOCOLO: 160847311 DE 02/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700151394. NIRE: 21200046532.  
NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/01/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE  
 EMPRESARIA LTDA DENOMINADA  
 NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

**Cláusula Quinta** - O capital social registrado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e distribuídas da seguinte forma:

MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA	180.000 quotas de	R\$ 1,00	180.000,00
CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA	20.000 quotas de	R\$ 1,00	20.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000 quotas de</b>	<b>R\$ 1.00</b>	<b>200.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA e CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA**, assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócios-Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Oitava** – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**“Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, e tem sede e domicílio na Rua Colinas, nº 08 Quadra 52 Jardim Eldorado, São Luís – MA., CEP. 65.067-310. (art. 997, II, CC/2002)”.

**Cláusula Segunda** – O capital social registrado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e distribuídas da seguinte forma:

MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA	180.000 quotas de	R\$ 1,00	180.000,00
CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA	20.000 quotas de	R\$ 1,00	20.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000 quotas de</b>	<b>R\$ 1.00</b>	<b>200.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:26 SOB Nº 20160847311.  
 PROTOCOLO: 160847311 DE 02/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700151394. NIRE: 21200046532.  
 NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 13/01/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LTDA DENOMINADA  
NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

**Cláusula Terceira** – O objeto da sociedade é construção de edifícios; instalações e manutenções elétricas; perfuração e construção de poços de água; serviços de engenharia; obras de terraplenagem; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de obras-de-arte especiais; construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas (exceto obras de irrigação); obras de irrigação; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; serviços de preparação de terrenos não especificados anteriormente; construção civil em geral, projetos de engenharia, hidráulica, manutenções industriais e prediais EIA/ARIMA, levantamentos, reconhecimentos imobiliários e eletrificação.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 27.12.1982 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCÍRIO FERREIRA DE SOUZA** e **CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA**, assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:36 SOB Nº 20160847311.  
PROTOCOLO: 160847311 DE 02/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700151394. NIRE: 21200046532.  
NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/01/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LTDA DENOMINADA  
NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 242001 / 202 4
RUB. 480

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

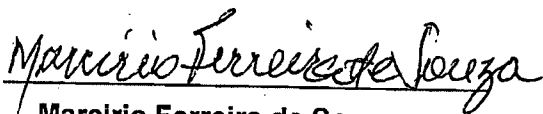
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira** – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

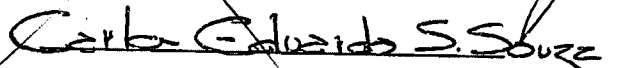
**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro de São Luis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

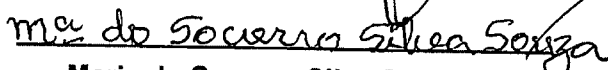
São Luis/MA, 24 de novembro de 2016



Marcirio Ferreira de Souza  
CPF 067.512.963-04



Carlos Eduardo Silva Souza  
CPF 012.180.883-11



Maria do Socorro Silva Souza  
CPF 054.632.893-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:36 SOB Nº 20160847311.  
PROTOCOLO: 160847311 DE 02/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11700151394. NIRE: 21200046532.  
NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/01/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

051



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001 1202 L
FLS.	148
RUB.	111

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO III

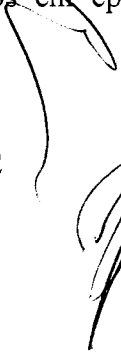




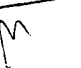
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A empresa **NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.143.357/0001-78, sediada na Rua Colinas / Dep. Raimundo Leal, quadra 52 nº 08 – Jardim Eldorado, São Luis(MA), representada pelo Sr. Marcirio Ferreira de Souza, CPF 067.512.963-04, CIP 110388666-5 CONFEA/CREA, declara para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que se enquadra como: empresa de **PEQUENO PORTE**. Conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

A licitante declara ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do & 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Matões do Norte

São Luís, 02 de fevereiro de 2022

  
  
  
  
  
  
  
  
**Marcirio Ferreira de Souza**  
Sócio Administrador  
CPF: 067.512.963-04